



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referência:** Processo n.º 00160.000462/2012-36  
Pregão, na forma eletrônica, nº 042/2013 – Outsourcing de impressão e cópia.

Trata-se da análise das impugnações ao Edital interpostas tempestivamente pelas empresas: **BRASCOMP TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.087.236/0001-45, com sede a Rua Gêmeos, nº 38 – Alphaville – Conde I – Barueri/SP, CEP: 06473-020 e **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.529/0001-75, com sede na cidade de Brasília-DF.

## I - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELAS IMPUGNANTES

A) Síntese das razões insurgidas pela empresa **BRASCOMP TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, em sua peça impugnatória:

A empresa impugnante demonstra inconformismo quanto as exigências em relação à resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, dos equipamentos a serem ofertados, bem como propõe alteração da resolução dos Equipamentos dos Grupos II e III, do apêndice I do Termos de Referência do Edital para 600 x 600 dpi.

B) Síntese das razões insurgidas pela empresa **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA**, em sua peça impugnatória:

A empresa impugnante demonstra inconformismo quanto as exigências em relação à resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, dos equipamentos a serem ofertados, bem como propõe alteração da resolução dos Equipamentos dos Grupos II e IV, do apêndice I do Termos de Referência do Edital para 1200 x 600 dpi.

## II – DA APRECIÇÃO

A fim de subsidiar decisão do pregoeiro, considerando que o teor das impugnações impetradas refere-se a **aspectos eminentemente técnicos**, as impugnações foram remetidas à área técnica demandante (Diretoria de Tecnologia- DITEC), responsável pela elaboração do Termo de Referência, para manifestação das peças, que após reunião realizada por seu grupo de trabalho formado pela DITEC (Assessoria Técnica, Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários – COATE e Coordenação-Geral de Centro de Dados ) deliberou o que se segue:

*“Inicialmente, cumpre-nos destacar, que a elaboração do Termo de Referência em tela, foi realizado de acordo com o que preconiza a Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2010, o qual foi considerado pela área demandante, os levantamentos e consolidações das necessidades das unidades/órgãos desta Presidência da República, etapas previamente, a cargo da*

*Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários - COATE, com apoio da Gerência de Contas e Assessoria Técnica da Diretoria de Tecnologia, as quais possuem conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido pela Administração. Assim, as decisões aqui prolatadas, têm como fundamento a análise técnica considerando as necessidades das áreas demandantes.*

*O Grupo Técnico de Trabalho decidiu pelo resultado final da resolução de impressão dos equipamentos dos Grupos I, II, III e IV em 1200 x 1200 dpi, tendo em vista a necessidade de preservar a qualidade final de impressão dos documentos oficiais produzidos pelas diversas unidades/órgãos desta Presidência da República.*

*Cabe salientar que, durante a elaboração (estudos técnicos) do Termo de Referência, o Grupo Técnico de Trabalho deliberou pelo envio de convite aos fabricantes de equipamentos de impressão das marcas Brother, Canon, Epson, HP, Okidata, Lexmark, Kyocera, Ricoh, TallyGenicom, Konica Minolta, Samsung, Xerox e Semp Toshiba, e por sua vez apresentassem seu portfólio (impressoras/multifuncionais). Nessas audiências compareceram 09 (nove) fabricantes de impressoras/multifuncionais e 06 (seis) fabricantes afirmaram e declararam, em Ata, atender em sua totalidade as especificações mínimas exigidas dos equipamentos descritas no Apêndice I do Termo de Referência/Edital Convocatório (Relatórios constantes dos autos).*

*É importante esclarecer ainda, que, a fim de proporcionar um número maior de licitantes interessadas em participar de certame licitatório, bem como dar oportunidade que as licitantes possam oferecer propostas mais vantajosas à Administração Pública, o Edital faculta aos licitantes compor os Grupos I, II, III e IV com equipamentos de até dois fabricantes.*

*Finalmente, cumpre destacar que o objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão e cópia “Outsourcing” para atender as Unidades/Órgãos da Presidência da República. Para desempenhar esse serviço, a empresa deve ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.*

*Assim sendo, este Grupo Técnico de Trabalho vê então motivo suficiente para o INDEFERIMENTO DAS ALEGAÇÕES constantes nas Impugnações interpostas.”*

### **III - CONCLUSÃO**

Após verificação e análise dos fatos das Impugnações impetradas e com base no pronunciamento da área técnica, **CONHECO** as impugnações interpostas pelas **IMPUGNANTES**, por serem tempestivas e estarem nos moldes legais para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTES**, com base em parecer técnico exarado pela área demandante (fls.699 a 700). Como consequência **DECIDO** manter o Edital inalterado permanecendo a data de realização do certame em 08 de agosto de 2013 as 14h30.

Brasília, 06 de agosto de 2013.

**Fábio Fernal**  
Pregoeiro/PR